



Proteauto
BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4931 - SL 10, E - ZONA V - MIRANDIBA/PR - 87011-970, BRASIL
TEL: (41) 3042 0145/040 291 23 67 - CAPP: 36.927 590/0001-22
UNIDADE MIRANDIBA: PRES. ALBERTO MOURA, 4521 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/PR - 35792-363
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO, se associa ao "programa" por este criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- II O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- III O ASSOCIADO que insere no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- IV Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- V Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- VI Para veículos de transporte de cargas (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento do risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
- VII Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- VIII O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

Antônio Nunes Magalhães

ASSOCIADO

MIRANDIBA

10

de

Maio

de

2022

**Proteauto**
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS

UTO BRASIL

AV. BRASIL, 4841 - SL. 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-900
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

DADOS DO ASSOCIADO
NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES
CPF/CNPJ: 09136223468
ENDEREÇO: 02920568462
Rua: ALFREDO NUNES MAGALHÃES Nº 140 - CS
CELULAR DO ASSOCIADO: (75) 999330793
TELEFONE P/CONTATO 1: (87) 998205583
TELEFONE P/CONTATO 2: (87) 999950109
E-MAIL: antoniolaudilino492@gmail.com

DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1948
CIDADE: MIRANDIBA
UF: PE
CEP: 56980000
NÚMERO ÚNICO: 1652200123

DADOS DO BANCO
BANCO:
Nº AGÊNCIA: TIPO DE CONTA: Nº CONTA: OPERAÇÃO (SE HOUVER):
FAVORECIDO: CPF/CNPJ DO FAVORECIDO:

DADOS DO VEÍCULO
CRLV/PROPRIETÁRIO: GIVALDO NUNES GOMES
MARCA: MERCEDES-BENZ
CHASSI: 9BM384009SB081481
PLACA: KOH7D23
VALOR POR EXTENSO: Setenta e quatro mil e doze reais

MODELO: L-1218 2p (diesel)
RENAVAN: 00645610577
COR: BRANCA
ANO DE FAB/ MODELO: 1995/1995
VALOR: R\$ 74.012,00
CÓDIGO FIPE: 509047-4

DADOS DO IMPLEMENTO 1
CRLV/PROPRIETÁRIO: GIVALDO NUNES GOMES
MARCA: **
CHASSI: **
PLACA: **
VALOR POR EXTENSO: Vinte e dois mil reais

MODELO: C.ABERTA
RENAVAN: **
COR: BRANCA
ANO DE FAB/ MODELO: **
VALOR: R\$ 22.000,00

DADOS DO IMPLEMENTO 2
CRLV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: MODELO: COR:
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA: RENAVAN: VALOR:
VALOR POR EXTENSO:

MIRANDIBA, 10 de Maio de 2022

Antônio Nunes Magalhães

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4841 - SL. 10, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 81011-870, BRASIL
TEL: (44) 3045 9132/5809 291 22 57 - CEP: 36.527 395/5601 22
UNIDADE MINAS GERAIS: RUA PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAM:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAM:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 96.012,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Plano ouro

DANOS MATERIAIS:

R\$ 60.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ Brisa

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 672,00

DANOS CORPORAIS:

R\$ 30.000,00

APP R\$50.000,00:

Não

PROTEÇÃO À TERCEIROS:

R\$ 100.000,00

VENCIMENTO:

Dia 10 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 10.000,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIACÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

MIRANDIBA, 10 de Maio de 2022

Antonio Nunes Magalhães

ASSOCIADO


REPRESENTANTE



Proteauto
REPRESENTAÇÃO

F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indaiatuba, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-820 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:

ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES

CPF/CNPJ:

09136223468

Valor:

R\$ 1.250,00

Valor por Extensão:

Mil e duzentos e cinquenta reais

NÚMERO ÚNICO

1652200123

Placa:

KOH7D23

FORMA DE PAGAMENTO

Valor:		
A Vista ☐	Valor:	Vencimento:
Boleto ☐	Valor:	Vencimento:
Boleto ☐	Valor:	Vencimento:
Boleto ☐	Valor:	Vencimento:
Cheque ☐	Nº do cheque:	Valor: Banco:
Titular do Cheque: Valor: Parcelas: Titular do cartão: Bandeira: Nº		
Cartão de Crédito ☐		

O valor da taxa de cadastramento tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na associação, vistoria e outras despesas, adquiridas pelos nossos representantes.

MIRANDIBA 10 de Maio de 2022

REPRESENTANTE

NOTA PROMISSÓRIA

Vencimento: _____ de _____ de _____ Nº **R\$ 1.250,00**
No dia _____ de _____ de _____
_____ pagar _____ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

F.M. VENDAS ONLINE LTDA, CNPJ: 29.722.363/0001-12

OU À SUA ORDEM
A QUANTIA DE Mil e duzentos e cinquenta reais

_____ EM MOEDA CORRENTE
DESTE PAÍS

Pagável em: MIRANDIBA

Data: / /

Nome do Emitente: ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 09136223468

Endereço: Rua: ALFREDO NUNES MAGALHÃES Nº 140

Antônio Nunes Magalhães

Assinatura do Cliente



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS - MS, CEP: 75705-903
TEL: (44) 3086.8102 / 3028.3071 - FAX: (44) 3028.8081 - WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CUIV0030907000123@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/Razão Social
ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES

Data
10/05/2022

NÚMERO UNICO
1652200123

Veículo:
MERCEDES-BENZ L-1218 2p (diesel)

Placa
KOH7D23

LEGENDA OK = BOM F = FALTA

A = Avariado TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A/E	A/E	A/E	A/E



PORTA	RODA	RODA	PARALAMA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK	OK	OK
A/E	F/E	F/E	A/E	F/E	A/E

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A/E	A/E	A/E	A/E



PORTA	RODA	RODA	PARALAMA	RODA	RODA
OK	OK	OK	OK	OK	OK
A/E	F/E	F/E	A/E	F/E	F/E

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
A/E	A/E	A/E



CURVÃO DIR	CURVÃO ESQ	GRADE	CAPÔ
OK	OK	OK	OK
A/E	A/E	A/E	A/E

FAROL DIR	PARACHOQUE	PROTETOR CARTER	FAROL ESQ
OK	OK	OK	OK
A/E	A/E	A/E	A/E

TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
A/E	A/E



ENGATE
OK
A/E

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F

TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRIV (GOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F

CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

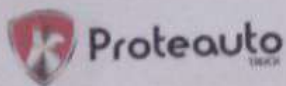
Justifique:

Antônio Nunes Magalhães
ASSINATURA (CLIENTE)

[Signature]
ASSINATURA (VISTORIADOR)

OBSERVAÇÕES DIVERSAS

BANCO ESQ	
OK	
A	



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Independência, 83 - Loja 1 - Zona 06 - CEP: 81050-420 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.365/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social
ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES
CPF/CNPJ
09136223468

Registro Único
1652200123

Placa
KOH7D23

Valor
R\$ 1.250,00

Valor por Extensão
Mil e duzentos e cinquenta reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor
R\$ 1.250,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor	Data

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor	Agência	Conta	Banco

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor	Parcelas	Bandeira	Número do Cartão

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

MIRANDIBA 10 de Maio de 2022

Antônio Nunes Magalhães
ASSOCIADO

[Assinatura]
REPRESENTANTE

 SAEGGO de Seguro	Tipo	CONCLI-04A1
	Versão	2022.04-18

Termo de Responsabilidade de Equipamento

2.5 Da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** - Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do **SISTEMA** - Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª - DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª - DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª - DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone número (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo

CONCLI-04A1

Versão

2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

MIRANDIBA, 10 de Maio de 2022

Antonio Nunes Maxilhas

CONTRATANTE | CPF/CNPJ

	Termo de Responsabilidade de Equipamento	Tipo	CONCLI-04A1
		Versão	2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	09136223468
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	Rua: ALFREDO NUNES MAGALHÃES 140 CS
Bairro	Cidade Nova	CENTRO
Município/UF	Passo Fundo/RS	MIRANDIBA - PE
Cep	99.022-032	56980000
Responsável	Charles Durr	ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES
CPF	888.696.870-15	09136223468
Telefone	(54) 3698-8800	(75) 999330793 - (87) 998205583 - (87) 999950109 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	antoniolaudilino492@gmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	KOH7D23
CHASSI	9BM384009SB081481

Clausula 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG. CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09136223468

com endereço na Rua/Avenida Rua ALFREDO NUNES MAGALHÃES (CS)

nº 140, Cidade/UF MIRANDIBA - PE, CEP: 56990000

doravante denominado (a) simplesmente

ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 10 / 05 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

MIRANDIBA, 10 de Maio de 20 22.

Antonio Nunes Magalhães

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antônio Gonçalves Silva, nº 90 - Joazeiro
Ibaitiara - MG - CEP: 35715-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunta:					
Data Ativação:						
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: ANTONIO NUNES MAGALHÃES	Nascimento: 28/04/1955					
	Celular: (71) 99738793					
	Telefone:					
	E-mail: telotonio@arlc.com.br					
CPF/CNPJ: 09136223458						
RG/IE: 1014340						
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Rua ALFREDO NUNES MAGALHÃES	Bairro: CENTRO					
	Complemento: 05					
Número: 140	Cidade/UF: MIRANDELA/PE					
CEP: 56980000						
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
KOH7D23	00645610577	9BM38490958081481	MERCEDES-BENZ	L-1218 2p (diesel)	BRANCA	1995/1995

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicando, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade o pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Antônio Nunes Magalhães

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011-4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

MIRANDIBA, 10 de Maio de 2022

Antônio Nunes Magalhães

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENCAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.488.217/0001-59 - RUA ANTONIO OLIVEIRA SILVA, 90 - JO Primavera - INHAMAINGO
TEL: (44) 99156-0925

CLIENTE

Nome Completo: **ANTONIO NUNES MAGALHÃES** Código Único: **1652200123**
Endereço: **RUA: ALFREDO NUNES MAGALHÃES** Nº: **140** Complemento: **CS** Bairro: **CENTRO**
CPF/CNPJ: **09136223468** RG: **1014340** Email: **antonioaudolino492@gmail.com**
Telefone: **(75) 999330793 - (87) 998205583 - (87) 999950109**

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicação)

Tipo: ☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Reativação

Data de Instalação

Data para Pagamento Mensal

CLIENTE

Fabricante: **MERCEDES-BENZ** Marca/Modelo: **L-1218 2p (diesel)** Nº Chassi: **9BM384009SB081481**
Ano/Modelo: **1995/1995** Placa: **KOH7D23** Renavam: **00645610577** Cor: **BRANCA**

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão: **R\$ 1.250,00**

Valor da Mensalidade: **R\$ 672,00**

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRANADA, na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no próprio instrumento.
8. As partes elegem o foro da Comarca de São Leopoldo-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

MIRANDIBA, 10 de Maio de 2022

Antônio Nunes Magalhães

Assinatura Cliente ASSINATURA DO CLIENTE EXISTENTE COM DITO EM CONTRATO SOCIAL

Consulto / Representante